

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e dá outras providências.

Clézio José Fortunato, Prefeito de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 873/2016, de 13 de abril de 2016 e Artigo 37 da Constituição Federal, torna público pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Profissionais da Saúde admitidos em caráter temporário para atuar nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal em razão da necessidade de adoção de medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19). As contratações originárias deste processo seletivo terão duração limitada ao reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública reconhecida no âmbito da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período: **das 14h00min do dia 05/08/2020 às 23h59min do dia 11/08/2020**, na página oficial da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, no endereço eletrônico: www.pmsji.sc.gov.br

1.2 No ato da inscrição online o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constando os dados pessoais e profissionais que definirão os critérios da classificação e deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de graduação;
- d) Cópia dos títulos (especialização, mestrado e doutorado);
- e) Comprovação de experiência de trabalho no serviço público na área específica (indicando o tempo de serviço na função), através da Carteira de Trabalho, ou declaração emitida por órgão público.

1.3 Será de responsabilidade do candidato enviar toda a documentação no ato da inscrição.

1.4 O Atestado de Tempo de Serviço deve ser restrito à atuação no Cargo, e deverá constar obrigatoriamente, o período, o cargo e/ou função trabalhados, podendo ser computado o tempo de serviço até o dia 04/08/2020.

1.5 O Atestado de Tempo de Serviço deverá ser expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis são:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	Médico(a)	Formação em Curso Superior de Medicina e inscrição no conselho respectivo	40h	R\$ 9.940,52 (mensal)
01	Técnico(a) em enfermagem	Formação em Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no conselho respectivo	40h	R\$ 1.322,66 (mensal)
(CR)	Médico(a)	Formação em Curso Superior de Medicina e inscrição no conselho respectivo	20h	R\$ 4.970,24 (mensal)
(CR)	Técnico(a) em enfermagem	Formação em Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no conselho respectivo	40h	R\$ 1.322,66 (mensal)

CR = Cadastro reserva

2.2 Para todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições inerentes a cada função estão previstas no Decreto Municipal nº 693/2011 de 23 de novembro de 2011.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Os requisitos para admissão são:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento da inscrição;
- Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Poder Judiciário;
- Estar legalmente habilitado para o exercício do Cargo;

- e) Apresentar Laudo Médico Admissional;
- f) Apresentar PIS/PASEP (cópia);
- g) Apresentar Comprovante de Residência;
- h) Declaração de Acúmulo de Cargos;
- i) Declaração de bens; e
- j) Declaração de penalidades.

4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação ocorrerá mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação abaixo especificados:

TITULAÇÃO	
Formação	Pontuação
Doutorado	2,00
Mestrado	1,50
Especialização	1,00
Graduação ou Curso Técnico	0,50

TEMPO DE SERVIÇO	
Período	Pontuação
De 06 meses até 12 meses	0,50
De 13 meses até 24 meses	1,00
De 25 meses até 36 meses	2,00
De 37 meses até 48 meses	3,00
De 49 meses até 60 meses	4,00
Acima de 61 meses	5,00

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1) Maior pontuação por títulos;
- 2) Maior pontuação por experiência comprovada;
- 3) Maior idade; e
- 4) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória preliminar será divulgada no dia 12/08/2020, a partir das 10h00min, publicada no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.pmsji.sc.gov.br>.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação no Processo Seletivo, que deverá ser encaminhando por meio do endereço eletrônico controladoria@pmsji.sc.gov.br, até o dia 13/08/2020 às 17h00min.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.5 A listagem classificatória final será divulgada no dia 14/08/2020 a partir das 14h00min, publicada no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.pmsji.sc.gov.br>.

7. CRONOGRAMA

Início das Inscrições	05/08/2020
Término das Inscrições	11/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar	12/08/2020
Prazo Recursal	12 e 13/08/2020
Divulgação do Resultado Final	14/08/2020

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma.

8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.4 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público, vinculado exclusivamente as ações de combate do coronavírus (COVID-19);

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que comparecendo não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a escolha.

8.6 Os casos omissos a deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde de São João do Itaperiú.

8.7 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no site da Prefeitura Municipal, condicionado a permanência da situação de emergência ou calamidade pública reconhecida no âmbito da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São João do Itaperiú, 05 de agosto de 2020.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito